

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 815, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a Portaria SUTRI nº 737, de 15 de maio de 2018, que dispõe sobre os estabelecimentos credenciados como fabricantes de bens e mercadorias em escala industrial não relevante, para fins de inaplicabilidade do regime de substituição tributária. O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 8º do art. 13 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na cláusula vigésima segunda do Convênio ICMS 142, de 14 de dezembro de 2018, e no art. 18-A da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 737, de 2018, fica acrescido dos seguintes itens:

ITEM (...)	RAZÃO SOCIAL (...)	CNPJ (...)	CEST (...)	DATA DE INÍCIO (...)	DATA DE TÉRMINO (...)
32	Nutrisem Ind. Com. de Alimentos Ltda.	27.729.894/0001-01	17.048.02 17.051.00 17.062.00 17.062.01 17.079.00 17.079.06	26/02/2019	
33	Vera Lígia do Nascimento Toledo	11.716.279/0001-20	17.024.01 17.024.02	26/02/2019	
34	Macaúbas Agroindustrial Ltda.	31.757.317/0001-09	17.021.00 17.021.01 17.024.00 17.024.03 17.115.00	26/02/2019	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 25 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

25 1198256 - 1

PORTARIA SUTRI Nº 816, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a Portaria SUTRI nº 811, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre estabelecimentos enquadrados nas categorias de fabricante de veículos e de industrial sistematista, para fins do disposto no Capítulo LXXXIV da Parte 1 do Anexo IX do RICMS. O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 603 do Capítulo LXXXIV da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo II da Portaria SUTRI nº 811, de 29 de janeiro de 2019, fica acrescido do item 35, com a seguinte redação:

35	NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA..	067.995889.00-37	01/03/2019	31/12/2019
----	--	------------------	------------	------------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 1º de março de 2019.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 25 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

25 1198257 - 1

Superintendência Central de Administração Financeira

PORTARIA CONJUNTA Nº 01 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Os Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 151 e seu parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 1º do Decreto nº 41.709, de 18 de junho de 2001, resolvem:

Art. 1º - Fica aprovado, para divulgação, o demonstrativo dos valores entregues aos Municípios no mês de janeiro de 2019, referentes às quotas-partes do IPI Exportação, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geber Soares de Oliveira

Leônidas Marcos Torres Marques

Superintendente Central de Administração Financeira

Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

Anexo Único							
(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 04, de 22 de fevereiro de 2019)							
Municípios		Índice janeiro	Rateios Janeiro				
			Valores em R\$1,00				
Cód	Nome	Rateio Consolidado Lei Complementar Nº 63	IPI Valor Bruto	Valor de contribuição para FUNDEB	IPI Valor PASEP	Valor Saúde	IPI Valor Líquido
			1	2	3	4	
1	ABADIA DOS DOURADOS	0,04098093	4.811,93	962,39	38,49	0,00	3.811,05
2	ABAEITÉ	0,07134957	8.377,79	1.675,56	67,02	0,00	6.635,21
3	ABRE CAMPO	0,03676334	4.316,72	863,34	34,54	0,00	3.418,84
4	ACAÍACA	0,01791994	2.104,14	420,83	16,83	0,00	1.666,48
5	ACUCENA	0,02972684	3.490,49	698,10	27,92	0,00	2.764,47
6	ÁGUA BOA	0,03216991	3.777,37	755,48	30,22	0,00	2.991,67
7	ÁGUA COMPRIDA	0,05204850	6.111,49	1.222,30	48,90	0,00	4.840,29
8	AGUANIL	0,02319242	2.723,23	544,65	21,78	0,00	2.156,80
9	ÁGUAS FORMOSAS	0,03658704	4.296,01	859,20	34,37	0,00	3.402,44
10	ÁGUAS VERMELHAS	0,03166094	3.717,60	743,52	29,74	0,00	2.944,34
11	AIMORÉS	0,10782401	12.660,58	2.532,11	101,29	0,00	10.027,18
12	AIURUOCA	0,02956430	3.471,41	694,28	27,77	0,00	2.749,36
13	ALAGOA	0,01811673	2.127,24	425,45	17,01	0,00	1.684,78
14	ALBERTINA	0,02777008	3.260,74	652,15	26,09	0,00	2.582,50
15	ALÉM PARAÍBA	0,11127254	13.065,50	2.613,10	104,52	0,00	10.347,88
16	ALFENAS	0,34990504	41.085,48	8.217,10	328,68	0,00	32.539,70
17	ALMENARA	0,06797057	7.981,03	1.596,20	63,85	0,00	6.320,98
18	ALPERCATA	0,02409724	2.829,47	565,90	22,63	0,00	2.240,94
19	ALPINÓPOLIS	0,07668626	9.004,42	1.800,88	72,04	0,00	7.131,50
20	ALTEROSA	0,04713111	5.534,10	1.106,82	44,28	0,00	4.383,00
21	ALTO RIO DOCE	0,03486886	4.094,28	818,86	32,76	810,66	2.432,00
22	ALVARENGA	0,01554220	1.824,95	364,99	14,60	0,00	1.445,36
23	ALVINÓPOLIS	0,05551032	6.517,97	1.303,60	52,14	0,00	5.162,23
24	ALVORADA DE MINAS	0,09882821	11.604,30	2.320,86	92,84	0,00	9.190,60
25	AMPARO DA SERRA	0,02048508	2.405,33	481,06	19,24	0,00	1.905,03
26	ANDRADAS	0,16741742	19.657,96	3.931,59	157,26	0,00	15.569,11
27	CACHOEIRA DO PAJEÚ	0,02555084	3.000,15	600,03	24,00	0,00	2.376,12
28	ANDRELÂNDIA	0,04791575	5.626,21	1.125,24	45,01	0,00	4.455,96
29	ANTÔNIO CARLOS	0,03290077	3.863,17	772,64	30,90	0,00	3.059,63
30	ANTÔNIO DIAS	0,06184655	7.261,96	1.452,39	58,10	0,00	5.751,47
31	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	0,01490210	1.749,79	349,95	14,00	0,00	1.385,84
32	ARAÇAI	0,01796436	2.109,35	421,87	16,87	0,00	1.670,61
33	ARACITABA	0,01419270	1.666,49	333,30	13,33	247,47	1.072,39
34	ARAÇUAÍ	0,06585054	7.732,10	1.546,42	61,86	0,00	6.123,82
35	ARAGUARI	0,86802213	101.922,22	20.384,44	815,38	0,00	80.722,40
36	ARANTINA	0,01697521	1.993,20	398,64	15,94	0,00	1.578,62
37	ARAPONGA	0,03358109	3.943,05	788,61	31,54	0,00	3.122,90
38	ARAPUÁ	0,02890107	3.393,52	678,70	27,15	0,00	2.687,67
39	ARAÚJOS	0,03484905	4.091,94	818,39	32,73	607,64	2.633,18
40	ARAXÁ	1,17948980	138.494,43	27.698,89	1.107,95	0,00	109.687,59
41	ARCEBURGO	0,06920498	8.125,98	1.625,20	65,01	0,00	6.435,77
42	ARCOS	0,30418953	35.717,61	7.143,52	285,74	0,00	28.288,35
43	AREADO	0,04367719	5.128,53	1.025,70	41,03	0,00	4.061,80
44	ARGIRITA	0,01556804	1.827,97	365,59	14,62	0,00	1.447,76
45	ARINOS	0,05518664	6.479,95	1.295,99	51,84	0,00	5.132,12
46	ASTOLFO DUTRA	0,05494951	6.452,12	1.290,43	51,62	0,00	5.110,07
47	ATALÉIA	0,03353482	3.937,63	787,53	31,50	0,00	3.118,60
48	AUGUSTO DE LIMA	0,02208424	2.593,10	518,62	20,74	0,00	2.053,74

49	BAEPENDI	0,04835517	5.677,82	1.135,56	45,43	0,00	4.496,83
50	BALDIM	0,02600093	3.053,00	610,60	24,42	0,00	2.417,98
51	BAMBUÍ	0,11141789	13.082,58	2.616,52	104,66	0,00	10.361,40
52	BANDEIRA	0,01834400	2.153,94	430,79	17,23	0,00	1.705,92
53	BANDEIRA DO SUL	0,02346074	2.754,74	550,95	22,04	0,00	2.181,75
54	BARÃO DE COCAIS	0,13182098	15.478,26	3.095,65	123,82	0,00	12.258,79
55	BARÃO DE MONTE ALTO	0,01836089	2.155,91	431,18	17,25	0,00	1.707,48
56	BARBACENA	0,31706107	37.228,97	7.445,79	297,83	0,00	29.485,35
57	BARRA LONGA	0,03091559	3.630,08	726,02	29,04	0,00	2.875,02
58	TRÊS MARIAS	0,29961357	35.180,31	7.036,06	281,45	0,00	27.862,80
59	BARROSO	0,06257305	7.347,26	1.469,45	58,78	0,00	5.819,03
60	BELA VISTA DE MINAS	0,05674450	6.662,88	1.332,57	53,31	0,00	5.277,00
61	BELMIRO BRAGA	0,02552497	2.997,11	599,42	23,98	0,00	2.373,71
62	BELO HORIZONTE	8,04203553	944.287,36	188.857,47	7.554,30	0,00	747.875,59
63	BELO ORIENTE	0,28044007	6.585,79	263,43	0,00	0,00	26.079,75
64	BELO VALE	0,13559760	15.921,73	3.184,34	127,38	0,00	12.610,01
65	BERILO	0,02253840	2.646,44	529,29	21,17	0,00	2.095,98
66	BERTÓPOLIS	0,01632824	1.917,24	383,45	15,33	0,00	1.518,46
67	BETIM	5,98009557	702.176,45	140.435,29	5.617,41	0,00	556.123,75
68	BIAS FORTES	0,01620288	1.902,53	380,51	15,22	0,00	1.506,80
69	BICAS	0,04107558	4.823,05	964,61	38,59	0,00	3.819,85
70	BIQUINHAS	0,01703994	2.000,82	400,17	16,01	297,11	1.287,53
71	BOA ESPERANÇA	0,15888087	18.655,62	3.731,13	149,24	0,00	14.775,25
72	BOCAINA DE MINAS	0,02064842	2.424,52	484,90	19,40	0,00	1.920,22
73	BOCAIÚVA	0,10777541	12.654,88	2.530,98	101,24	0,00	10.022,66
74	BOM DESPACHO	0,16600451	19.492,06	3.898,41	155,93	2.894,56	12.543,16
75	BOM JARDIM DE MINAS	0,02782013	3.266,61	653,32	26,13	485,08	2.102,08
76	BOM JESUS DA PENHA	0,03344725	3.927,35	785,47	31,42	0,00	3.110,46
77	BOM JESUS DO AMPARO	0,02523131	2.962,63	592,52	23,70	0,00	2.346,41
78	BOM JESUS DO GALHO	0,02921693	3.430,63	686,13	27,45	0,00	2.717,05
79	BOM REPOUSO	0,04614793	5.418,64	1.083,73	43,35	0,00	4.291,56
80	BOM SUCESSO	0,05433376	6.379,81	1.275,96	51,04	0,00	5.052,81
81	BONFIM	0,02641450	3.101,57	620,32	24,81	0,00	2.456,44
82	BONFINÓPOLIS DE MINAS	0,07317651	8.592,31	1.718,46	68,74	0,00	6.805,11
83	BORDA DA MATA	0,05209720	6.117,20	1.223,44	48,94	0,00	4.844,82
84	BOTELHOS	0,05232729	6.144,20	1.228,84	49,15	0,00	4.866,21
85	BOTUMIRIM	0,01853969	2.176,91	435,38	17,41	0,00	1.724,12
86	BRASÍLIA DE MINAS	0,05918587	6.949,54	1.389,90	55,60	1.032,00	4.472,04
87	BRÁS PIRES	0,01554564	1.825,35	365,07	14,60	0,00	1.445,68
88	BRAÚNAS	0,03109022	3.650,58	730,11	29,21	0,00	2.891,26
89	BRASÓPOLIS	0,03648326	4.283,83	856,77	34,27	0,00	3.392,79
90	BRUMADINHO	0,41309582	48.505,27	9.701,05	388,04	0,00	38.416,18
91	BUENO BRANDÃO	0,04087026	4.798,94	959,79	38,39	0,00	3.800,76
92	BUENÓPOLIS	0,03717698	4.365,28	873,06	34,92	0,00	3.457,30
93	BURITIS	0,19637533	23.058,18	4.611,64	184,46	3.424,13	14.837,95
94	BURITIZEIRO	0,11320440	13.292,34	2.658,47	106,34	0,00	10.527,53
95	CABO VERDE	0,05509024	6.468,64	1.293,73	51,75	0,00	5.123,16
96	CACHOEIRA DA PRATA	0,01773541	2.082,48	416,50	16,66	0,00	1.649,32
97	CACHOEIRA DE MINAS	0,04881934	5.732,33	1.146,47	45,86	0,00	4.540,00
98	CACHOEIRA DOURADA	0,08389689	9.851,09	1.970,22	78,81	0,00	7.802,06
99	CAETANÓPOLIS	0,03407143	4.000,64	800,13	32,01	0,00	3.168,50
100	CAETÉ	0,11196681	13.147,03	2.629,41	105,18	0,00	10.412,44
101	CAIANA	0,02173980	2.552,66	510,53	20,42	0,00	